



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 56/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE -
TJSE, A ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO
DE SERGIPE - EJUSE, A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE
SERGIPE, A ESCOLA DE GOVERNO DO
ESTADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEPLOG E A ESCOLA DE
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-
ESGAP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ/MF 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente Desembargador **Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima**, inscrito no CPF sob o nº xxx.986.495-xx e no RG sob o nº xx7.5xx SSP/SE, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE-EJUSE**, neste ato representada pela sua Diretora, Desembargadora Iolanda Santos Guimarães, inscrita no CPF sob o nº ***.561.375-** e RG sob o nº **4.9** SSP/SE, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, 501, Bairro São José, CEP: 49.015-320, Aracaju-SE, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. **Lucivanda Nunes Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº ***.731.035-** e no RG nº **5.3** SSP/SE, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL DE SERGIPE – ESAPGESE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Wellington Dantas Mangueira Marques**, inscrito no CPF sob o nº ***.855.915-** e RG sob o nº **6.8**, emitida pela SSP/SE, e **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**, órgão da Prefeitura de Aracaju, inscrita no CNPJ nº 13.128.7800044-31, com sede na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-270, representada neste ato pelo Secretário, Sr. **Augusto Fábio Oliveira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***.430.255-** e no RG sob o nº **6.1** SSP/SE, no tocante ao ato a ser firmado para atender finalidade da **ESCOLA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ESGAP**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **João Bosco Rolemberg Côrtes**, inscrito no CPF sob o nº ***.520.295-** e RG sob o nº **5.0** SSP/SE resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO** tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico e institucional, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, voltados à realização de atividades de ensino, capacitação e pesquisa, nas áreas de gestão organizacional e políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Os signatários do presente **ACORDO** propõem buscar meios de dinamizar a comunicação e o relacionamento entre as instituições, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações que visem o desenvolvimento técnico-científico e institucional nas áreas de Administração Pública, Gestão Organizacional e de Políticas Públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a consecução do objeto, das atividades e obrigações previstas neste **ACORDO**, as partes signatárias decidirão quanto à responsabilidade e o custeio a serem atribuídos a cada Escola, com prévia celebração de termos específicos para cada uma das ações, acompanhado de Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico, contendo prazos, recursos, obrigações e responsabilidades de cada partícipes e outras informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Promover e consolidar ações, cursos, programas e estudos nos campos da Administração Pública, da Gestão Organizacional e das Políticas Públicas, tendo em vista a profissionalização e a melhoria da gestão pública em áreas estratégicas no âmbito de competência dos partícipes;

3.2. Responsabilizar-se a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando o desenvolvimento de recursos humanos, bem como, a realização de capacitações e treinamentos;

3.3. Utilizar e guardar os dados e as informações recebidas em decorrência deste instrumento;

3.4. Observar as políticas de segurança de cada órgão e também as limitações técnicooperacionais, na troca de informações e compartilhamento de dados e documentos;

3.5. Assegurar as condições logísticas necessárias para o desenvolvimento das atividades pactuadas;

3.6. Fornecer aos partícipes todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Cooperação;

3.7. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Cooperação;

3.8 Indicar representante para interlocução, planejamento e gerenciamento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente **ACORDO** caberão às Diretorias das Escolas partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

Parágrafo primeiro - Este Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

Parágrafo segundo - Caberá a cada partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidos no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, inclusive no que se refere a impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive pela inclusão de novo partícipe, desde que com a anuência dos signatários, por meio de Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos outros, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Estado de Sergipe, devendo ainda ser publicizado nos sites oficiais de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir eventuais dúvidas e conflitos quanto ao fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica.

E assim, depois de lido e achado conforme, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Rolemberg Côrtes, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe - EJUSE**, em 19/09/2023, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal - Presidência**, em 04/10/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2069508** e o código CRC **5F848EA4**.

0006921-08.2023.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2069508v8